



## CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE AZUL PAULISTA

Rua Cel. João Manoel, nº. 90 - CEP. 14.730-000 - fone/fax: 0XX-17- 3361.1254

Site: [www.camaramonteazul.sp.gov.br](http://www.camaramonteazul.sp.gov.br)

Email : [secretaria@camaramonteazul.sp.gov.br](mailto:secretaria@camaramonteazul.sp.gov.br)

**E s t a d o   d e   S ã o   P a u l o**



### PARECER JURÍDICO n.: 059/2023

**Interessado:** Presidente da Câmara Municipal de Monte Azul Paulista.

**Assunto:** Projeto de Resolução nº. 04/2023 que “cria-se a alínea "g", no Arrigo 51, item II (da comissão de Finanças e orçamento), do Regimento Interno da Câmara Municipal de Monte Azul Paulista – SP”.

#### 1. Relatório:

O Projeto de Resolução tem como objetivo sanar apontamentos do TCE-SP em relação a fiscalização orçamentaria do Executivo Municipal.

#### 2. Fundamentação:

A Câmara Municipal, no exercício de suas atividades, funciona através de órgãos distintos, porém harmônicos e interligados, que integram a sua estrutura funcional.

Assim a alteração do Regimento Interno só é possível nos termos do artigo 277 e seguintes do citado diploma que transcrevo:

**Artigo 277 - O projeto de resolução que visa alterar, reformar ou substituir o Regimento Interno somente será admitido quando proposto:**



**I - por 2/3 (dois terços) dos vereadores;**

**II - pela Mesa;**

**III - pela Comissão Especial para este fim constituída.**

**Parágrafo único - O projeto de resolução a que se refere o presente artigo será discutido e votado em dois turnos, e só será dado por aprovado se contar com o voto mínimo e favorável de 2/3 (dois terços) dos vereadores.**

Desta feita, a alteração apresentada tem como objetivo realizar fiscalização orçamentária do Executivo Municipal, analisando documentos necessários para a apuração orçamentária, convocando o chefe do poder Executivo, bem como seus secretários para prestarem informações, fazer visitas regulares em departamentos públicos, a realização de fiscalização de contratos e outros,

Nesse sentido, compete exclusivamente aos Nobres Vereadores a discussão de tal matéria haja vista que a competência é implícita e oriunda da função que exercem.

### **3. Conclusão**

Por essas razões, esta Assessoria Jurídica Legislativa opina pela **POSSIBILIDADE JURÍDICA** da tramitação, discussão e votação da matéria proposta.

Importante salientar que a emissão de parecer por esta Procuradoria Jurídica não substitui os pareceres das Comissões Permanentes, porquanto essas são compostas pelos representantes do povo e constituem-se em manifestação efetivamente legítima do Parlamento. Dessa forma, a opinião jurídica exarada neste parecer *não tem força vinculante*, podendo seus fundamentos serem utilizados ou não pelos membros desta Casa



**É o parecer, salvo melhor e soberano juízo das Comissões e Plenário desta Casa Legislativa.**

Monte Azul Paulista, 01 de Junho de 2023.

**WILSON RODRIGO GARCIA**  
**Procurador Jurídico**  
**OAB/SP 276.158**



## CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE AZUL PAULISTA

Rua Cel. João Manoel, n°. 90 - CEP. 14.730-000 - fone/fax: 0XX-17- 3361.1254

Site: [www.camaramonteazul.sp.gov.br](http://www.camaramonteazul.sp.gov.br)

Email : [secretaria2@camaramonteazul.sp.gov.br](mailto:secretaria2@camaramonteazul.sp.gov.br)

**E s t a d o d e S ã o P a u l o**



### **Assinaturas Digitais**

O documento acima foi proposto para assinatura digital na Câmara Municipal de Monte Azul Paulista. Para verificar as assinaturas, clique no link: <https://monteazulpaulista.siscam.com.br/documentos/autenticar?chave=6TWJ0EP6Z200CZ3V>, ou vá até o site <https://monteazulpaulista.siscam.com.br/documentos/autenticar> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido:

**Código para verificação: 6TWJ-0EP6-Z200-CZ3V**



DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE - PROTOCOLO Nº: - -